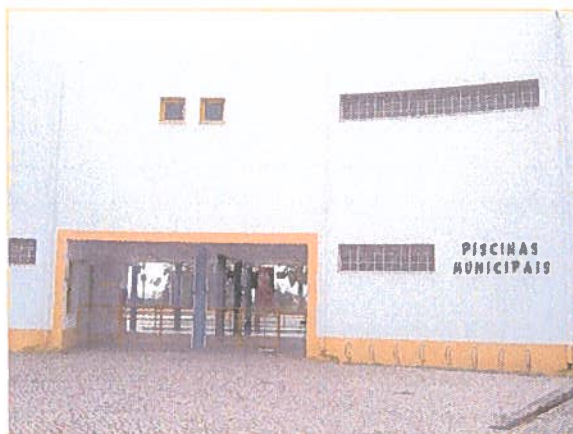




PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVIRUS-COVID 19

Piscina Descoberta



Serviço Municipal de Proteção Civil
Junho de 2021



Li.

Índice

Controlo de alterações.....	3
Lista de distribuição.....	4
1. Enquadramento Geral.....	5
1.1. Gestão e Organização dos espaços - Bar e Esplanada / Zona Balnear.....	6
1.2. Transmissão da Infecção.....	6
1.3. Execução e gestão do plano.....	7
1.4. Divulgação da informação.....	7
2. Medidas gerais de prevenção e controlo.....	8
2.1. Limpeza e desinfeção dos espaços, materiais e equipamentos.....	8
2.2. Medidas a Adotar para a Diminuição da Transmissão da COVID-19 - Espaço Piscinas e Espaço Bar/Esplanada.....	9
2.3. Regras de ocupação, permanência, higiene e distanciamento.....	12
2.4. Caso Suspeito e Área de isolamento.....	12
Avaliação.....	13
Anexos.....	14
Plano de limpeza.....	16
REGRAS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E OCUPAÇÃO.....	17
Registo de tomada de conhecimento.....	18
Folhetos informativos a afixar.....	19
.....	21



Controlo de alterações

Revisão	Data	Alterações
01	07/06/2021	Primeira edição



Lista de distribuição



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O COVID-19

1. Enquadramento Geral

O presente documento denominado Plano de Contingência, presta-se a divulgar os pontos essenciais do mesmo para a correta utilização dos espaços que compõem as piscinas municipais, estabelecidos na Resolução de Conselho de Ministros 59-B/2021 de 14 de maio, na sequência da declaração de uma situação de calamidade pública, do Decreto-Lei nº35-A/2021 de 18 de maio e demais Normas e Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS): Norma 004/2020, Orientação 006/2020- 014/2020- 023/2020 e 030/2020, na sua atual redação.

Este documento fornece informação sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados, aos funcionários e utilizadores deste espaço.

O sucesso das medidas depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas. Medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nos contextos de prática desportiva.

De salientar que **este espaço inclui:**

- o espaço aberto dedicado à atividade balnear – piscinas e relvado;
- bar e esplanada – dedicado à toma de refeições, lugares sentados.

Estes dois espaços distintos, piscinas e relvado e, bar e esplanada, têm utilizadores distintos. Desta forma, mais facilmente será controlada a circulação dos mesmos, impedindo que banhistas e os frequentadores do bar e esplanada se cruzem a todo o momento.

Assim, o frequentador de cada um dos espaços que pretenda usufruir do outro, obrigatoriamente, tem que fazer o percurso de saída e entrada, seguindo devidamente o percurso assinalado e as indicações e as regras básicas emanadas nas normas e orientações da DGS:

- percursos de entrada e saída distintos,
- *uso diferenciado dos WC e balneários,
- higienização das mãos,
- distanciamento físico de segurança.

*Tanto o espaço das piscinas como o do bar e esplanada têm ao dispor dos frequentadores instalações sanitárias que devem ser utilizados pelos respetivos, diferenciadamente.



1.1. Gestão e Organização dos espaços - Bar e Esplanada / Zona Balnear

Entrada:

De forma a criar percursos diferenciados para acesso ao bar e esplanada e, piscinas e relvado, haverá entradas diferentes:

- porta de entrada do lado direito serve o bar e esplanada;
- porta do lado esquerdo, ao lado da receção, serve o acesso às piscinas e relvado.

Cada um dos espaços tem ao dispor dos utentes, instalações sanitárias exclusivas:

- WC do bar e esplanada - utentes deste espaço;
- WC e Balneários no Piso 1 - utentes da piscina e relvado.

Será permitida aos utentes da piscina a utilização dos balneários femininos e masculinos situados no Piso 1.

Saída:

A saída dos utentes da piscina será efetuada pelo portão lateral, na zona balnear e das piscinas, onde se encontrará um vigilante a monitorizar esta zona.

A saída dos utentes do bar será pelo mesmo local de entrada, com percurso assinalado para não haver cruzamento. Seta do lado direito indica a entrada, seta do lado esquerdo indica a saída.

Restauração e bebidas - Piscina e relvado:

Os utentes da piscina e do relvado poderão usufruir de “comes e bebes”, numa esplanada criada junto ao antigo acesso ao bar e esplanada do mesmo.

Será criada uma zona, devidamente identificada e delimitada para este efeito. Assim, cada utente poderá dirigir-se a esta zona e solicitar ao funcionário do bar o pretendido, podendo usufruir de uma refeição ligeira ou de uma bebida sentado.

Pretende-se que o utente não seja penalizado do usufruto do bar e esplanada mas que o faça sem que exista a possibilidade de cruzamento com os utentes exclusivos do bar.

As entidades gestoras dos espaços:

- asseguram a afixação das regras e instruções de higiene e segurança em locais bem visíveis,
- asseguram o cumprimento das regras definidas pela DGS na limpeza e higienização das instalações e equipamentos.

1.2. Transmissão da Infecção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;



- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

1.3. Execução e gestão do plano

Para operacionalização e gestão deste Plano, ter-se-á como principais atitudes:

- Divulgar as medidas preventivas e de autoproteção;
- Garantir a disponibilização de recursos;
- Operacionalizar o Plano de Contingência;
- Monitorizar a situação avaliando cada fase do processo;
- Colaborar e articular com a Direção-Geral da Saúde, segundo as orientações emanadas.

A gestão será efetuada pela equipa que fará a organização e monitorização de cada espaço deste recinto, apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

1.4. Divulgação da informação

(Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº35-A/2021 de 18 de maio)

Este plano de contingência será divulgado pela comunidade em geral, aos funcionários e utilizadores deste espaço, através dos meios de comunicação disponíveis, redes sociais e página eletrónica do município.

Para além disso, será divulgado de forma mais específica através da realização de ação de sensibilização e informação junto dos funcionários afetos ao local.



2. Medidas gerais de prevenção e controlo

2.1. Limpeza e desinfeção dos espaços, materiais e equipamentos

(nos termos da Orientação nº 014/2020 da DGS)

Algumas áreas de maior risco para a transmissão entre pessoas

a) Limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns – Espaço Piscinas e Espaço Bar/Esplanada

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água (Consulte o Anexo Plano de Limpeza).
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente.
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies.
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental.
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente.
- Deixar secar ao ar.

b) Instalações sanitárias comuns - Espaço Piscinas e Espaço Bar/Esplanada

Existirá um plano de limpeza e higienização das instalações (em anexo). Mais:

- Este plano deve estar afixado em local visível.
- Deve existir um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
- Nesta fase, a frequência de limpeza deve ser aumentada não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente;
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção.

c) Áreas de preparação e confeção de alimentos – Espaço de restauração e bebidas - Bar e Esplanada

- Os materiais de limpeza são específicos para estas áreas e seguem as regras definidas pela legislação em vigor;



- Deve haver panos diferentes de limpeza para as bancadas e utensílios destas; as mesas, cadeiras e outro mobiliário; material específico para o chão;
- Os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes devem ser produtos que não contaminem eventualmente os alimentos);
- Não borrifar com desinfetante em spray nas áreas onde há alimentos em confeção ou em exposição.

2.2. Medidas a Adotar para a Diminuição da Transmissão da COVID-19 - Espaço Piscinas e Espaço Bar/Esplanada

(nos termos da Orientação nº 023/2020 da DGS, atualizada a 20/07/2020)

Bar e Esplanada

1. O gestor do bar e esplanada deve assegurar que todas as pessoas que nele trabalham e que o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental. Salienta-se ainda a importância de:

a) Fornecer a todos os colaboradores/funcionários o Plano de Contingência e garantir que estão aptos para colocar em prática todas as medidas preconizadas, informando-os especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um cliente ou colaborador com suspeita de COVID-19;

b) Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor. A capacidade máxima de pessoas deve estar afixada em documento próprio, visível para o público;

c) Dispor, sempre que possível, as cadeiras e as mesas por forma a garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas:

- i. A disposição dos lugares em diagonal pode facilitar a manutenção da distância de segurança;
- ii) Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 metros.

d) Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, sempre dentro das considerações esquematizadas de seguida;

e) Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados perto da entrada e noutros locais convenientes, associados a uma informação incentivadora e explicativa;

f) Garantir que as instalações sanitárias dos clientes e dos colaboradores possibilitam a lavagem das mãos com água e sabão e a secagem das mãos com toalhas de papel de uso único;

g) Retirar os motivos decorativos nas mesas;

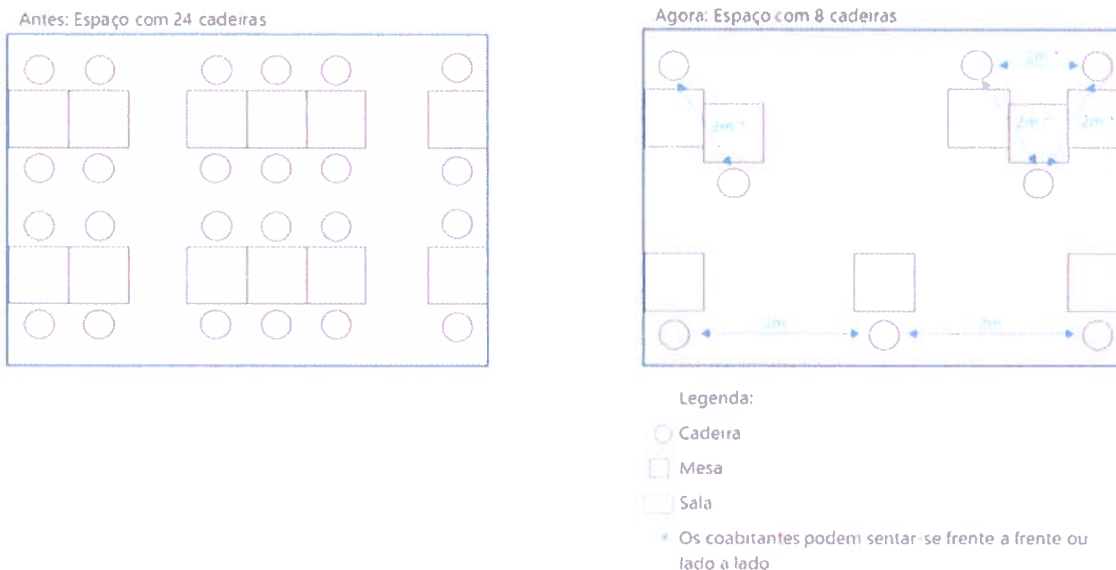


L.

- h) Substituir as ementas individuais por ementas que não necessitem de ser manipuladas pelos clientes (por exemplo, placas manuscritas ou digitais) ou adotar ementas individuais de uso único (por exemplo, seladas ou impressas nas toalhas de mesa descartáveis) ou ementas plastificadas e desinfetadas após cada utilização;
- i) Deve ser assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas;
- j) Os colaboradores devem cumprir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, bem como fazer o uso da máscara;
- l) Colocar os pratos, copos, talheres e outros utensílios nas mesas na presença do cliente que os vai utilizar, devendo ser assegurada a sua higienização e acondicionamento;
- m) A loiça utilizada pelos clientes deve ser lavada na máquina de lavar com detergente, a temperatura elevada (80-90°C) ;
- n) Os colaboradores não devem entrar em contacto com alimentos expostos e prontos para comer com as próprias mãos e devem usar utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição;
- o) todos os clientes devem assegurar as seguintes medidas:
- Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída (antes da refeição deve ser privilegiada a lavagem das mãos com água e sabão);
 - Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes);
 - Cumprir as medidas de etiqueta respiratória;
 - Evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários.

Exemplo da disposição das cadeiras e mesas

(Orientação n° 023/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/05/2021)





Piscina

1. O gestor da zona balnear deve assegurar que todas as pessoas que nele trabalham e que o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental. Salienta-se ainda a importância de:

a) Fornecer a todos os colaboradores/funcionários o Plano de Contingência e garantir que estão aptos para colocar em prática todas as medidas preconizadas, informando-os especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um cliente ou colaborador com suspeita de COVID-19;

b) Afixar informação de sensibilização aos utentes para cumprimento de procedimentos de higiene e segurança a cumprir nas áreas respetivas bem como da capacidade de OCUPAÇÃO dos espaços;

c) O posto de primeiros socorros deve estar dotado de termómetro e compreender uma área destinada ao isolamento de casos suspeitos da doença COVID-19.

d) Devem ser disponibilizados, em toda a extensão, contentores para deposição de resíduos, forrados com sacos resistentes;

e) Devem ser definidos corredores de circulação visando a diferenciação dos utentes do bar e da zona balnear;

f) Para utilização de Colmos deve ser assegurado o afastamento de, pelo menos três metros entre eles, contados a partir do limite exterior;

g) O número de utentes por colmo não deve ultrapassar os cinco utentes, devendo o espaço envolvente ser utilizado de forma a garantir a distância de segurança para os ocupantes vizinhos;

h) Podem ser criadas zonas reservadas a grupos de crianças associadas a atividades de férias e para pessoas com mobilidade condicionada, caso tal permita uma melhor ordenação do espaço;

i) Deve proceder-se à limpeza dos colmos e outros equipamentos sempre que se regista mudança de utente;

j) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e normas de funcionamento das instalações (em Anexo);

k) Antes da reabertura, quando os sistemas são reativados é necessária a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, cumprindo a legislação aplicável, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro das piscinas, tubagens e acessórios (Orientação de Encerramento Temporário das Piscinas. Departamento de Saúde Pública. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. 23 de março de 2020);

l) Obrigatoriedade de higienização das mãos na entrada das piscinas;



m) Recomenda-se aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos.

2.3. Regras de ocupação, permanência, higiene e distanciamento

(nos termos do Decreto-Lei nº35-A/2021 de 18 de maio)

Artigo 5.º - Deveres gerais dos utentes

- a) Cumprir as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em matéria de etiqueta respiratória;*
- b) Assegurar o distanciamento físico de segurança entre utentes no acesso e na utilização do recinto;*
- c) Proceder à higienização frequente das mãos;*
- d) Usar máscara até chegar ao destino sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável;*
- e) Cumprir as determinações das autoridades competentes;*
- f) Depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito.*

- Será afixada informação com a capacidade de ocupação dos espaços, o horário de funcionamento dos mesmos e as regras de ocupação e permanência.

- Para além de todas estas regras são também obrigatórias o cumprimento de todas as outras medidas impostas pela DGS;

2.4. Caso Suspeito e Área de isolamento

(nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua atual redação)

As pessoas que desenvolvam os sintomas abaixo indicados são consideradas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19):

- a. Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:
 - i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias, ou;
 - ii. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível, ou;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- b. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

Nas situações em que a pessoa com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), para a zona de isolamento, a(s) pessoa(s) que acompanha(m) ou presta(m) assistência ao doente devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.



Sala de isolamento e localização: a sala de isolamento será a sala do coordenador/gestor, em frente a sala da receção, onde se encontra também a sala de primeiros socorros. A sala estará devidamente assinalada.

Será disponibilizado um Kit de emergência contendo máscaras, solução desinfetante, luvas, água e alimento não perecível.

Existirá sinalização para a sala de isolamento, para mais fácil acesso à mesma.

Será colocado aviso na porta de entrada da sala de isolamento com indicação de “Proibido Entrar” aquando utilizada por caso suspeito.

Toda a sala de isolamento será desinfetada após ser utilizada.

Avaliação

A avaliação da eficiência das medidas referidas no atual Plano de Contingência terá lugar após a identificação do primeiro caso suspeito ou sempre que se julgar conveniente.

Data: junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís António Pita Ameixa



Anexos

1. Registo de limpeza
2. Plano de limpeza
3. Regras de acesso
4. Registo de tomada de conhecimento
5. Regras de etiqueta respiratória / higienização das mãos / utilização das máscaras

[illegible]



Plano de limpeza

Deve assegurar-se que a limpeza segue a seguinte técnica:

- A limpeza deve ser sempre húmida - não usar aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;

Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:

- i. Paredes e teto (se aplicável)
- ii. Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- iii. Equipamentos existentes nas áreas;
- iv. Instalações sanitárias;
- v. Chão – é o último a limpar.

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;

- Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco. São exemplos:

o Casas de banho: pano só para limpar o lavatório: amarelo; pano para as sanitas (exterior): vermelho;

o A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante;

Nas instalações sanitárias:

- Seguir a sequência:

o Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

o Limpar as sanitas;

o Limpar o chão.

- O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água.

Ilustração 1: Aplicável a instalações sanitárias

Concentração original da lixívia	Para obter 1 litro de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	20 mililitros	980 mililitros

Concentração original da lixívia	Para obter 5 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	100 mililitros	4.900 litros

Concentração original da lixívia	Para obter 10 litros de solução de lixívia a 1000 ppm, pronta a utilizar	
%	Volume de lixívia	Volume de água
5	200 mililitros	9.800 litros



REGRAS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E OCUPAÇÃO

Horário de Funcionamento:
3ª Feira a Domingo – 10.00 h – 20.00h

- Cumprir as indicações de entrada e de saída do recinto;
- Manter o distanciamento físico de segurança nas zonas de passagem, utilizando a máscara e evitando fazer paragens;
- Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes);
- Obrigação de uso de máscara no acesso ao relvado, zona de esplanada e instalações sanitárias;
- Cumprir as medidas de etiqueta respiratória;
- Desinfetar as mãos na entrada e saída de cada espaço do recinto;
- Colocar os resíduos produzidos nos contentores instalados para o efeito;
- Não ultrapassar o número de utentes por colmo, 5 utentes por colmo;
- Nas instalações sanitárias é obrigatória a utilização de calçado;
- Recomenda-se aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos.





Folhetos informativos a afixar

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24



NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Abra as águas



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice-versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS
ANTES DE
COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO
CORRETA
Verificar o lado correto a
colocar voltado para a
cara (ex: na máscara
cirúrgica lado branco,
com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA
PELOS ATILHOS/
/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo
do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA
COM A BOCA OU
COM O NARIZ
DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA
QUANDO ESTIVER
HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR
A MÁSCARA PARA
TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR
NOS OLHOS, FACE
OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos
de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS
ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA
PELOS ATILHOS/
/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM
CONTENTOR DE RESÍDUOS
SEM TOCAR NA PARTE
DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESARDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Termo de Responsabilidade de Utilização de Espaços/Equipamento

Eu, _____, portador/a
do BI/CC n.º _____, válido até ____/____/20____ NIF n.º
_____, declaro ter lido cuidadosamente e tomado conhecimento do conjunto de
medidas implementadas, anexas a este documento e descritas no plano de contingência “Piscinas
Descobertas”, que se destinam a diminuir os riscos no contexto de pandemia. Estou ciente dos
riscos, bem como das consequências e eventuais sequelas que acarretam não só para a minha saúde,
como para a dos outros. Neste contexto, comprometo-me a seguir as Normas e Orientações da
Direção-Geral de Saúde. Reconheço que mantenho risco e possibilidade de infeção pelo SARS-
CoV-2, e que medidas servem para reduzir a probabilidade de contágio, sendo fundamentais o
distanciamento físico, a etiqueta respiratória, a lavagem das mãos. Por fim, fazendo uso dos direitos
a que a lei me garante, declaro a minha intenção de utilizar as instalações bar e esplanada,
assumindo pessoal e individualmente todas as consequências e responsabilidades.

Declaro, que tomei conhecimento do Normativo de utilização acima referenciado.

Aos ____/____/20____
